



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 056 /97.

Súmula : Autoriza o Poder Executivo Municipal a desativar bem público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

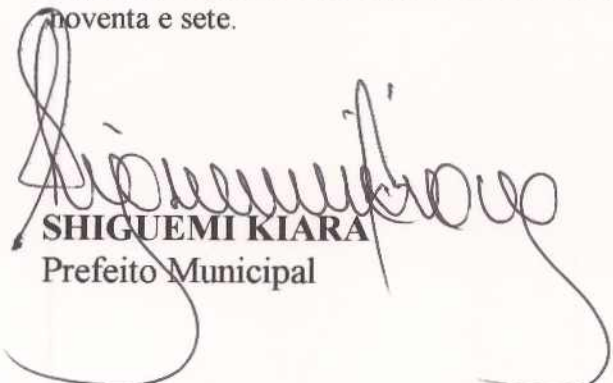
Art. 1º - Fica pela presente Lei, devidamente autorizado o Poder Executivo Municipal a desativar definitivamente a PEDREIRA de propriedade deste Município.

Art. 2º - A desativação de que trata o artigo anterior, é a partir do dia 1º de janeiro de 1998.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, aos dez dias do mês de novembro de mil, novecentos e noventa e sete.


SHIGEMI KIARA
Prefeito Municipal

Publicação em: O Regional

No Dia: 19/11/97

Na Edição Nº 1424

Página Nº 08